

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOEES, OSASCO

Edital 195/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
195/2025	90167-ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOEES, OSASCO	MARIANA MONTEIRO PENTEADO	04/12/2025 13:56 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00149911/2025-13

1. Do objeto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO H.R.D.V.M.S. n.º 90186/2025

CONTRATANTE (ASG): UASG: 090167 - HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES

PROCESSO H.R.D.V.M.S n.º SEI 024.00149911/2025-13 - CÓDIGO ÚNICO: 20251226643

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo OPME para Procedimentos Cirúrgicos Buco-Maxilo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/12/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2025 às 11h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES**, por meio da Seção de Compras, sediado(a) Rua Ari Barroso, 355 – Presidente Altino Osasco/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materiais de Consumo OPME para Procedimentos Cirúrgicos Buco-Maxilo**, modelo circular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o **grupo 01 e grupo 02**, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.1. Considerando o valor estimado do grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação

de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **1% para os itens**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas, item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/>

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. . Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo, **(ANEXO IV, Resolução SS Nº 65, de 01 de abril de 2024)**.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacaohro@gmail.com**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no (s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: <https://compras.gov.br> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2.. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.3.2.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://comprasnet.gov.br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.3. ANEXO III – **Resolução SS 65, de 01/04/2024**

15.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

15.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA - BUCO

15.6. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA - BUCO

Osasco, 04 de dezembro de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WANGLES DE VASCONCELLOS SOLER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 13:56:23.

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOEES, OSASCO

Termo de Referência 295/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
295/2025	90167-ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOEES, OSASCO	LOIDE NOGUEIRA DA SILVA	05/11/2025 15:28 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00149911/2025-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do **Serviço de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**, referência em atendimentos de média e alta complexidade na região oeste da Grande São Paulo.

Devido ao aumento da demanda por cirurgias decorrentes de traumas faciais — como os causados por acidentes de trânsito, quedas e agressões — torna-se imprescindível assegurar a disponibilidade contínua de materiais específicos de OPME para fixação interna estável, como miniplacas e parafusos, a fim de garantir a realização dos procedimentos de forma segura e eficiente.

O fornecimento em regime de consignação justifica-se pela natureza emergencial e imprevisível dos atendimentos, pela diversidade anatômica dos pacientes e pela necessidade de adequação do material ao tipo e gravidade do trauma, evitando atrasos cirúrgicos e otimizando recursos.

A ausência desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta da equipe médica e pode acarretar riscos à saúde dos pacientes, bem como prejuízos assistenciais e operacionais à Unidade Hospitalar

Lote1 Item	Especificação	Siafisico	COTMAT	Quant	v.u	v.t
1.1	Micro ou mini placa direita e esquerda de avanço em titânio de aproximadamente 10 furos 0 a 09 mm com medidas aproximadas	303751-7	444067	8		
1.2	Micro placa reta em titânio 04 a 16 furos com medidas aproximadas.	252175-0	433712	6		
1.3	Micro placa reta ponte em titânio 04 a 6 furos com medidas aproximadas	252178-4	433703	6		

1.4	Micro placa em Y em titânio 04 a 06 furos com medidas aproximadas	277998-6	433719	3		
1.5	Micro placa em T em titânio 04 a 06 furos com medidas aproximadas	392520-0	434081	3		
1.6	Micro placa em L direita e esquerda de 04 furos com medidas aproximadas	278384-3	434084	6		
1.7	Micro placa orbital em titânio 06 a 10 furos com medidas aproximadas	556412-3	434086	6		
1.8	Micro placa em duplo Y em titânio com medidas aproximadas	194595-5	434779	3		
1.9	Placa de piso orbital pré formada de titânio para reconstrução de órbita com espessura aproximada de 0,3mm para uso com parafusos em titânio de 1,5 a 2,0mm de diâmetro com medidas aproximadas	255999-4	450294	5		
1.10	Micro Placa tela tipo grade 102x102mm	188694-0	443795	3		
1.11	Micro Placa tela em titânio 52,5x75,0mm	579515-0	466790	4		
1.12	Parafuso cortical em titânio Ø 1,5 x 4,0 a 15 m m com encaixe para chave cruciforme	467332-8	401021	140		
1.13	Parafuso cortical em titânio Ø 1,7 x 4,0 a 9,0mm com encaixe para chave cruciforme	252216-0	401544	15		
1.14	Mini placa em duplo Y em titânio com medidas aproximadas	505530-0	433987	3		
1.15	Mini placa em I de 04 furos, sendo dois em cada extremidade, em titânio com medidas aproximadas	303789-4	433959	6		
1.16	Mini placa reta em titânio 4 a 16 furos com medidas aproximadas	291387-9	433961	20		
1.17	Mini placa reta ponte em titânio 04 a 06 furos com medidas aproximadas	300806-1	448397	10		
1.18	Mini placa paramento em titânio 03 a 08 mm com medidas aproximadas	194039-2	448430	2		
1.19	Mini placa em Y em titânio com medidas aproximadas 05 e 7 furos	59990-5	433719	2		
1.20	Mini placa em L direita e esquerda em titânio 4 a 6	291392-5	433964	12		

	furos com medidas aproximadas.					
1.21	Parafuso cortical em titânio Ø 2,0 x 4,0 a 18,0mm com encaixe para chave cruciforme	196284-1	401023	200		
1.22	Parafuso cortical em titânio Ø 2,3 x 5,0 a 8,0 mm com encaixe para chave cruciforme	464687-8	401032	15		
1.23	Mini placa em L direita e esquerda, sistema locking com espessura aproximada de 0,6mm à 1,0mm de 06 à 08 furos com medidas aproximadas	1645641	433954	4		
1.24	Mini Placa reta com sistema locking em titânio com espessura aproximada entre 1,5mm a 1,6mm de 04 a 16 furos com medidas aproximadas	300804-5	448645	6		
1.25	Mini placa reta ponte com sistema locking em titânio com espessura aproximada entre 1,5 a 1,6 mm de 04 a 06 furos com medidas aproximadas	216351-9	448647	12		
1.26	Mini placa orbital locking em titânio com espessura aproximada entre 1,5 a 1,6mm de 06 a 08 furos com medidas aproximadas	291389-5	434008	6		
1.27	Parafuso com sistema de bloqueio em titânio Ø 2,0 x 06 a 18,0 mm c/ encaixe para chave cruciforme	213348-2	401422	150		
1.28	Parafuso com sistema de bloqueio em titânio Ø 2,3 x 06 a 12,0 mm c/ encaixe para chave cruciforme	164409-2	401425	10		
1.29	Mini ou Macro placa reta de 10 a 24 furos, sistema locking com 2,0mm de espessura	114185-6	448539	10		
1.30	Mini ou Macro placa reta ponte de 04 a 06 furos, sistema locking com 2,0mm de espessura	599783-6	448537	20		
1.31	Macro placa reta em titânio 10 a 16 furos, sistema locking com 2,6 a 3,0mm de espessura	195303-6	448688	3		
1.32	Mini ou Macro placa angulada p/ reconstrução em titânio direita/esquerda de aproximadamente 18 furos, sistema locking e espessura de 2mm	195302-8	434040	4		
1.33	Macro placa angulada p/ reconstrução em titânio direita/esquerda de aproximadamente 18 a 27 furos, sistema locking e espessura de 2,6 a 3mm de espessura	300810-0	434040	6		
1.34	Parafuso cortical em titânio Ø 2,4 x 6,0 a 20,0mm c/ encaixe para chave cruciforme	213342-3	401423	100		
1.35	Parafuso cortical em titânio Ø 2,7 x 6,0 a 12,0mm c/ encaixe para chave cruciforme	164413-0	401473	10		

1.36	Parafuso com sistema de bloqueio em titânio Ø 2,4 x 08 a 18,0 mm c/ encaixe para chave cruciforme	232561-6	401422	120		
1.37	Parafuso com sistema de bloqueio em titânio Ø 2,7 x 08 a 16,0 mm c/ encaixe para chave cruciforme	317892-7	401429	20		
1.38	Mini ou Macro placa angulada de 4 a 6 furos, sistema locking e espessura de 2mm	198463-2	434785	12		
1.39	Âncora agulhada para discopexia de 1.3 a 2,0 mm de diâmetro	547843-0	443170	2		
1.40	Parafuso de bloqueio maxilo mandibular em titânio 2,0 x 05 a 20 mm com medidas aproximadas	328497-2	400992	20		
1.41	Ponta Ultrassônica Piezoelétrico.	575136-5	420041	4		
1.42	Broca odontológica esférica estéril uso único	386054-0	403438	20		
1.43	Lamina para motor de serra óssea em aço inox estéril de uso único	547896-0	612998	5		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre o descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerá o disposição o deste Termo de Referência

1.1.2. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Estadual nº. 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens desta licitação são caracterizados como "**bens Comum**", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de será de 120 (cento e vinte dias), considerando possíveis variações na demanda de cirurgia, contados da retirada da Nota de Empenho na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcontratação

1.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

Da Necessidade da necessidade da Contratação

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no termos legais da legislação para Orçamento de 2024 termos do **Decreto estadual nº 68.298 de 3 de janeiro de 2025**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução para a aquisição de materiais para o **Serviço de Buco Maxilo Facial** do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões já atende a muitos dos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, como a definição de necessidades, especificação técnica, modalidade de licitação, eficiência e economia, conformidade legal, gestão ambiental e adequação orçamentária. No entanto, para assegurar que todos os requisitos da nova Lei de Licitações sejam abordados de maneira abrangente, alguns aspectos adicionais podem ser incluídos:

3.2 Aquisição de Materiais para o **Serviço de Buco Maxilo Facial** do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) representa um processo estratégico alinhado com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, visando eficiência, qualidade e conformidade legal em todas as etapas do processo licitatório.

1. Identificação de Necessidades: A aquisição de materiais de OPME é essencial para o funcionamento do **Serviço de Buco Maxilo Facial**, atendendo à demanda de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, como fraturas, reconstruções ósseas e tratamento de politraumas.

2. Planejamento da Contratação: A contratação está planejada em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê um estudo técnico preliminar e a definição do planejamento de modo a garantir a execução adequada da contratação, assegurando o suprimento contínuo de materiais necessários ao atendimento dos pacientes.

3. Especificação Técnica: Os materiais são especificados de acordo com os padrões de mercado, garantindo uma descrição objetiva e precisa, conforme previsto na Lei. A especificação técnica está detalhada no Termo de Referência, com critérios baseados em normativas internas e legislação vigente, possibilitando a transparência e igualdade de condições entre os licitantes.

4. Modalidade de Licitação: Opta-se pelo pregão, em conformidade com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar especificação objetiva e pela caracterização dos materiais como "bem comum".

5. Critérios de Julgamento: Com base no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o de menor preço, por se tratar de bens comuns com especificação detalhada e de fácil comparação entre os proponentes. Esse critério contribui para a obtenção de maior economicidade e eficiência no gasto público.

6. Eficiência e Economia: O pregão proporciona agilidade e eficiência na aquisição, garantindo economia para a administração pública e celeridade no abastecimento dos materiais necessários ao Serviço de Ortopedia/Traumatologia.

7. Gestão de Riscos: De acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, considera-se o gerenciamento de riscos, incluindo os relacionados ao fornecimento e ao cumprimento das especificações técnicas, de modo a mitigar atrasos e garantir a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela unidade.

8. Conformidade Legal: Todo o processo de aquisição será conduzido em conformidade com a nova Lei de Licitações, assegurando transparência, legalidade e lisura em todas as etapas, com vistas a uma contratação íntegra e pautada nos princípios da administração pública.

9. Gestão Ambiental e de Resíduos: O projeto segue o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), promovendo sustentabilidade e minimizando impactos ambientais. A instituição conta com equipe dedicada ao gerenciamento desses resíduos, assegurando o cumprimento de normas para prevenir riscos à saúde e ao meio ambiente.

10. Adequação Orçamentária: A proposta está em conformidade com as diretrizes orçamentárias da instituição, com a garantia de viabilidade financeira da aquisição e uso responsável dos recursos disponíveis.

11. Fiscalização e Acompanhamento: Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o processo contará com fiscalização técnica para o acompanhamento contínuo, incluindo controle de qualidade dos materiais entregues e conformidade com os requisitos contratuais, garantindo a execução fiel dos termos acordados.

Esses tópicos adicionais garantem que a descrição da solução esteja completamente alinhada com a Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição seja realizada com transparência, sustentabilidade, economia, e cumprimento integral dos requi

4. Requisitos da contratação

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- **Conformidade com Normas de Saúde e Segurança:** Os materiais devem estar em conformidade com as regulamentações de saúde, segurança e ambientais vigentes, incluindo normas da ANVISA e outras certificações de qualidade e segurança.
- **Certificação de Sustentabilidade:** Sempre que possível, os produtos devem possuir certificações reconhecidas de sustentabilidade, como ISO 14001 ou selos equivalentes, atestando a responsabilidade ambiental na produção e no fornecimento.
- **Minimização de Resíduos e Embalagens Sustentáveis:** As embalagens devem ser feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis e ser projetadas para minimizar o desperdício, promovendo uma gestão de resíduos eficaz.
- **Eficiência de Recursos e Baixo Impacto Ambiental:** Os materiais consignados devem ser de fácil utilização e promover a eficiência no uso de recursos, evitando desperdício de insumos e garantindo práticas de menor impacto ambiental.
- Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.3 A aquisição em consignação desses materiais cirúrgicos visa promover a sustentabilidade ao evitar o acúmulo excessivo de estoque e o desperdício, uma vez que apenas os itens utilizados serão pagos.

4.1.4 A Secretaria possui contrato vigente de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares da Classe "I" e dos grupos "A", "B" e "E" de acordo com a Resolução nº 358, de 29 de Abril de 2005, do CONAMA inclusive determinações da ANVISA e do IBAMA.

4.1.5 Deste modo, os itens inseridos no Grupo B da referida Resolução e serão descartados em total conformidade com a legislação ambiental vigente

4.2 Da exigência de amostra :

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s) para avaliação, cuja data, local e horário serão informados por mensagem no sistema, facultada a presença dos demais interessados.

4.2.2. Ficam **dispensadas da apresentação de amostra** as marcas previamente testadas e aprovadas por esta Administração em processos **licitatórios anteriores**. A apresentação de amostras será exigida apenas para os **itens**

e marcas ainda não avaliados, sendo o **médico responsável** designado para selecionar aqueles de **maior relevância clínica e técnica** para análise. Tal procedimento assegura a conformidade, a qualidade e a segurança dos materiais utilizados nos procedimentos de OPME.

4.2.3. As amostras poderão ser entregues na Seção Compras no endereço Martins Simões - Osasco, localizado na Rua Ari Barroso, 355 – Presidente Altino – Osasco./SP. , no prazo limite de **03(três)** dia, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega .

4.2.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: As amostras apenas dos **itens e marcas ainda não avaliado conforme mencionado no item 4.2.2**, para os itens considerados de maior **relevância clínica e técnica**, observando-se: .

4. - **Conformidade técnica** com as especificações descritas no Termo de Referência;
5. – **Segurança e eficácia clínica**, considerando evidências científicas e recomendações de boas práticas;
6. – **Qualidade e durabilidade** do material, incluindo resistência mecânica e estabilidade;
7. – **Biocompatibilidade** e adequação ao uso em ambiente hospitalar;
8. – **Facilidade de manuseio** e aplicabilidade durante os procedimentos cirúrgicos;
9. – **Padronização e intercambialidade**, quando aplicável;

10–Atendimento às normas vigentes de regulamentação da ANVISA e demais órgãos competentes.

4.2.7. Durante o processo, a **Equipe Técnica do Serviço de Buco Maxilo** realizará análise das amostras (**conforme anexo de avaliação**), para avaliar sua adequação aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos, que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência, conforme escrito no item **4.2.2, 4.2.8**. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.11. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (06.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Seção de Compras, sem direito a ressarcimento*

4.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

.4.3 Da exigência de Registro do Produto

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a regularidade do(s) Registro(s) do(s) Produto(s), bem como dos instrumentais e Equipamentos em Comodato na ANVISA, vigente, informando de forma clara a descrição do produto, número do registro, modelo, marca, fabricante, procedência.

4.3.2. Estando o(s) Registro(s) do(s) Produto(s) vencido deverá ser apresentado cópia da petição de revalidação tempestiva, acompanhada de cópia do registro vencido.

4.3.3. Se o produto ofertado se enquadrar em situação de isenção de Registro do Produto, o licitante deverá apresentar documento de isenção emitido pelo Órgão Sanitário ou documento equivalente.

4.3.4. O resultado da verificação da regularidade do(s) Registro(s) do(s) Produto(s) será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.3.5 . Se o(s) Registro(s) do(s) Produto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do (s) Registro(s) do(s) Produto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de Catálogo ou Ficha Técnica

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o Catálogo Técnico ou Ficha Técnica dos insumos bem como dos instrumentais e equipamentos, que contenha foto/imagem clara, modelo, marca, fabricante, além de especificações técnicas relevantes de modo a possibilitar a identificação e compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. O catálogo técnico ou Ficha Técnica deverá estar em idioma nacional, ou com tradução juramentada.

4.4.3 .O resultado da verificação da regularidade do catálogo/ficha apresentado será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.4.4 Se o Catálogo ou ficha técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceite será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado será. Seguir-se-á com a verificação do Catálogo/Ficha e, assim, sucessivamente, até a verificação de que uma atenda as especificações constantes neste Termo de Referência ..

4. 5 Critérios de Aceitação e Avaliação Técnica:

4.5.1 Avaliação Técnica:

4.5.2 Os produtos e instrumentais serão submetidos a uma avaliação técnica rigorosa pela equipe do **Serviço de Buco Maxilo** . Essa avaliação considerará critérios como eficácia, segurança e conformidade estrita com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente.

4.6. Aspectos Técnicos:

4.6.1 Reforçamos que os materiais deverão vir acompanhados de instrumental (is) e equipamento (s) necessário (s) para a utilização dos itens, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões.

4.6.2 Os instrumentais serão utilizados no dia do procedimento cirúrgico pelo instrumentador e ao término da cirurgia devolvido à Contratada.

4.6.3 Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.

4.7. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO A opção pelo comodato possibilita ao Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, sem custo adicional, a possibilidade de ter a sua disposição equipamentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de equipamentos de aplicação médica, a atualização é constante.

4.7.1 O regime de comodato amplia o acesso a equipamentos médicos específicos de última geração, sem custos adicionais, cujo custo de aquisição é por vezes impeditivo, racionalizando recursos. A contrapartida é que os produtos vencedores do certame devem ser compatíveis com as tecnologias em comodato. O comodato garante a um suporte permanente, possibilidade de troca dos equipamentos nos casos de necessidade de calibração ou manutenção.

4.7.2 Com o regime de comodato é possível economizar o valor que seria investido no aluguel de equipamentos médicos, evitando a despesa mensal, e ainda, custos de manutenção corretiva e preventiva para manter o bom funcionamento dos aparelhos.

4.7.3 A empresa deverá fornecer todo o suporte para a realização do procedimento cirúrgico e implante dos materiais comprados.

4.7.4 Para a aplicação de todos os materiais constantes de pregão o licitante vencedor deverá fornecer, em **REGIME DE COMODATO**, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para todos os procedimentos das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital conforme descrito abaixo:

4.7.5 INSTRUMENTAIS:

Deverá disponibilizar : De forma consignada e gratuitamente e durante todo o período da contratação, perfuradores, motores e os instrumentais utilizados para as cirurgias, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca, para utilização apenas durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantidos nos hospitais, com manutenção e regular troca.

4.7.6. Os instrumentos cirúrgicos entregues na CME devem estar acompanhados de documento discriminatório dos itens e quantidades, para a conferência individual dos materiais.

4.7.7. Para todos os lotes além do fornecimento de materiais e instrumentais de Órteses e Próteses e Materiais Específicos (OPME), a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo controle e reposição dos materiais;

4.7.8. Os instrumentais utilizados para os implantes, em quantidade suficiente para os procedimentos realizados, deverão ser compatíveis com cada modelo e marca de implante, destinados exclusivamente ao uso durante os procedimentos. Deverão, ainda, contar com manutenção adequada e substituição imediata em caso de falhas ou problemas apresentados durante a cirurgia.

4.7.9. Todos os instrumentais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, sendo disponibilizados em regime de comodato;

4.8 DOS MATERIAIS

4.8.2 Para a aplicação de todos os materiais constantes deste pregão o licitante vencedor deverá fornecer em comodato todos os instrumentais necessários para todos os procedimentos, sendo:

1. Retorceres, moldadores, medidores de parafusos, guia de perfuração duplo, pinça, tesoura, alicates, cabos de engate rápido, brocas, medidores de profundidade;
2. Guia transbucal composto de cânula trocar, perfurador e retrator de bochecha;
3. Chave de parafuso sistema de retenção mecânica que permita encaixe no parafuso sem auxílio de pinças ou aparatos complementares;
4. Instrumental para redução de fratura e posicionamentos de placa;
5. Perfuradores elétricos (Osteopower) e perfuradores com bateria recarregável, compatível para uso em buco maxilo: **02 unidade;**
6. 01 conjunto (pontas e Unidade de fonte); Micro perfurador/serra- conjunto intercambiável elétrico, autolavável;
7. Sistema universal para remoção de parafusos diversos;
8. Recordador próprio para tela de titânio: **1 unid.;**

4.8.3. Deverão disponibilizar de forma consignada, **1 caixas (uma), para urgência e emergências** que deverá permanecer em regime de consignação no C.M.E., juntamente com **1 perfurador e instrumentais.**

4.8.5. A Firma vencedora da licitação deverá colocar à disposição do Serviço de Buco Maxilo Fácil do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, os seguintes itens. (Instrumental de Apoio);

- **Estojo para acomodação e esterilização do conjunto placa/parafuso/brocas instrumental;**

4.8.6 As caixas deverão atender o número de cirurgias agendadas no dia, devendo estar completas de acordo com a especificação do Médico Responsável no aviso de cirurgia, o perfurador e serra deverá ser de acordo com o número de cirurgias agendado no dia;

4.8.7. Em casos excepcionais poderão ser utilizados pela equipe cirúrgica e a empresa deverá fazer a reposição do material e imediato em 06 horas após o procedimento cirúrgico.

4.8.8. A conferência de reposição dos itens deverá ser feita pelo **instrumentador da empresa** logo após **término da cirurgia**, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca de implante, para utilização durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantidos no hospital, com manutenção e regular troca.

4.8.8. Os materiais deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica descrita acima que permanecerá no Hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade.

4.8.9. Disponibilização do Objeto: Objeto deste contrato ser entregues nos prazos estabelecidos de até 24HS horas, contados a partir do recebimento do respectivo aviso de cirurgia para os procedimentos eletivos, **por e-mail ou qualquer outro meio de transmissão**, na Central de Material Esterilizado da unidade solicitante das **08:00 as 18:00 hs**, do dia anterior da data da cirurgia; as caixas com matérias deverão estar a disposição no mesmo prazo.

4.8.4 Nos casos emergenciais, os materiais deverão ser entregues na Central de Material Esterilizado da unidade **em até 6(seis) horas** após a solicitação;

4.8.5.Os materiais adquiridos pela Unidade Hospitalar solicitante, serão recepcionados e liberados pela **Central de Material Esterilizado (CME)**, os quais serão oportunamente conferidos individualmente pelos responsáveis designados. Os materiais deverão ser entregues entre 08h00 e 18h00

4.8.6..Todas as despesas de carga/descarga e transporte até o local de entrega correrão por conta exclusivas da contratada;

4.8.7.O fornecedor deverá dar as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;

4.8.8.Os materiais em cessão gratuita de uso deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica que permanecerá no Hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade.

4.9. Responsabilidade da empresa: caberá à contratada a substituição de instrumentais e equipamentos danificados. Fica ressalvada a responsabilidade da empresa nos casos em que houver certificação da aplicação de treinamentos e comprovação de mau uso por parte da equipe do Hospital.

I- Prestará manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais permanentes e equipamentos necessários para a utilização dos implantes, providenciando sua substituição sempre que necessário, sem quaisquer ônus para a Administração;

II- Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

III- Os produtos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO ESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

4.10-Em razão de ser impossível de o **HOSPITAL** determinar previamente o número exato de cada componente e seus respectivos tamanhos que serão utilizados durante as diversas cirurgias, consequentemente haverá uma sobra de estoque de componentes, de diferentes tamanhos, que deixarão de ser compatíveis entre si, ou seja, tamanhos distintos de componentes não se encaixam Por esta razão, a empresa vencedora deverá substituir às suas expensas, os componentes não utilizados por outros de tamanhos adequados às necessidades do Hospital de forma a evitar qualquer tipo de sobra de componentes, ou por materiais de diferentes itens, de forma que possam ser utilizadas matérias residuais de itens diferentes e esta troca será dentro dos valores estabelecidos durante o empenho destes materiais. A referida substituição deveser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da troca do respectivo componente;

4.11. Acompanhamento e Suporte Técnico:

4.12. Treinamentos

4.12.1.Proporcionar TREINAMENTOS E WORKSHOP às equipes médicas da Unidade, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da Unidade e manter profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários, bem como, o posterior seguimento através de visitas periódicas, o técnico deverá manter todas as caixa ortopédicas completas com revisão das mesmas no final da agenda cirúrgica,

4.13. Técnico/instrumentador

4.13.1A empresa detentora do certame licitatório deverá disponibilizar um técnico/instrumentador qualificado para conferencia dos materiais antes das cirurgias, bem como do manuseio dos materiais cirúrgicos e participar do procedimento, e este não terá vínculo empregatício com o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins , respondendo a contratada por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

4.13.2 O técnico/instrumentador da empresa deve se apresentar ao Centro Cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento, e deverá permanecer na sala cirúrgica até o término do procedimento. Onde obrigatoriamente deverá assinar o controle Onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferência do(s) material (s) utilizados durante o procedimento.

4.13.3 Reposição de Equipamentos e Instrumentais: Em caso de falhas ou necessidade de reposição, a empresa fornecedora compromete-se a disponibilizar equipamentos e instrumentais substitutos de forma rápida e eficiente, minimizando qualquer impacto nas atividades do **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**.

4.14. Cláusulas de Rescisão Contratual:

4.15. Rescisão por Descumprimento:

4.15.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de falha na prestação de serviço que ocasione prejuízo ao paciente internado na unidade, assegurando a integridade do atendimento.

4.16. Procedimentos de Rescisão:

4.16.1. Em caso de rescisão, será realizada notificação por escrito à empresa, que terá o direito de apresentar defesa e, se possível, reparar o dano causado, seguindo os procedimentos legais estabelecidos.

4.17. Compatibilidade e Interoperabilidade:

4.17.1 Compatibilidade entre Produtos: “Garantir que os produtos e instrumentais fornecidos sejam inteiramente compatíveis entre si, prevenindo problemas de interoperabilidade durante procedimentos cirúrgicos e assegurando a eficácia dos serviços prestados.”

4.17.2 A empresa licitante deverá cotar todos os subitens do (lote) sem nenhuma exceção.

4.17.3 A falta de cotação de qualquer subitem implicará na desclassificação da empresa no item como um todo.

4.18. Garantia da contratação

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega

5.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.2.1. Os materiais serão utilizados, conforme o caso, nos diversos tipos de cirurgias de Buco Maxilo Facial, realizados nesta unidade hospitalar, complementando os materiais específicos do ato cirúrgico.

5.2.2 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em conformidade com a programação das **cirurgias eletivas** o prazo, previamente agendadas pela unidade requisitante .

I – O fornecimento dos materiais deverá atender tanto às **cirurgias eletivas**, previamente programadas pela unidade requisitante, quanto às **cirurgias de urgência/emergência**, de acordo com a demanda assistencial do Hospital;

II – Para as cirurgias eletivas, a empresa deverá disponibilizar os itens conforme cronograma de agendamento informado pela unidade;

III – Para os casos de **urgência/emergência**, a empresa deverá assegurar a **disponibilidade imediata** dos materiais, em quantidade suficiente para a realização do procedimento, garantindo a continuidade do atendimento ao paciente;

IV – As entregas deverão ocorrer no local designado pelo Hospital, devidamente acompanhadas da documentação fiscal e técnica exigida;

V – O descumprimento dos prazos e condições implicará nas penalidades previstas em contrato.

5.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, as entregas deverão:

5.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos de **até 08 horas**, contados a partir do recebimento do respectivo aviso de cirurgia para os procedimentos eletivos, e para cirurgias de urgência o prazo será **06 horas**. A entrega deverá ser efetuada na Central de Material e Esterilização do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões conforme aviso cirúrgico.

5.3.2. Dada a natureza dos materiais de para atender ao Serviço de Buco Maxilo Faicial em regime de consignação, e considerando a necessidade de disponibilidade imediata para atendimentos de cirurgias eletivas e emergenciais e de alta complexidade, o prazo de entrega e reposição deverá atender aos seguintes critérios:

5.3.3 .Disponibilidade Inicial: O fornecedor deve manter um estoque mínimo inicial no hospital, de acordo com o quantitativo previamente acordado com a equipe técnica, para assegurar a prontidão na utilização dos materiais durante procedimentos cirúrgicos conforme descrito abaixo :

5.4 DOS MATERIAIS

5.5 Para a aplicação de todos os materiais constantes deste pregão o licitante vencedor deverá fornecer em comodato todos os instrumentais necessários para todos os procedimentos, sendo:

1. Retorceres, moldadores, medidores de parafusos, guia de perfuração duplo, pinça, tesoura, alicates, cabos de engate rápido, brocas, medidores de profundidade;
2. Guia transbucal composto de cânula trocar, perfurador e retrator de bochecha;
3. Chave de parafuso sistema de retenção mecânica que permita encaixe no parafuso sem auxílio de pinças ou aparatos complementares;
4. Instrumental para redução de fratura e posicionamentos de placa;
5. Perfuradores elétricos (Osteopower) e perfuradores com bateria recarregável, compatível para uso em buco maxilo: **02 unidade;**
6. 01 conjunto (pontas e Unidade de fonte); Micro perfurador/serra- conjunto intercambiável elétrico, autolavável;
7. Sistema universal para remoção de parafusos diversos;
8. Recordador próprio para tela de titânio: **1 unid.;**

4.63. Deverão disponibilizar de forma consignada, **1 caixas (uma), para urgência e emergências** que deverá permanecer em regime de consignação no C.M.E., juntamente com **1 perfurador e instrumentais**.

5.7 A Firma vencedora da licitação deverá colocar à disposição do **Serviço de Buco Maxilo Fácil do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**, os seguintes itens. (Instrumental de Apoio);

- **Estojo para acomodação e esterilização do conjunto placa/parafuso/brocas instrumental;**

5.8; As caixas deverá atender o numero de cirurgias agendadas no dia, devendo estar completas de acordo com a especificação do Médico Responsável no aviso de cirurgia, o perfurador e serra deverá ser de acordo com o número de cirurgias agendado no dia;

5.9. Em casos excepcionais poderão ser utilizados pela equipe cirúrgica e a empresa deverá fazer a reposição do material e imediato em 06 horas após o procedimento cirúrgico.

5.10. A conferência de reposição dos itens deverá ser feitos pelo **instrumentador da empresa** logo após **término da cirurgia**, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca de implante, para utilização durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantido no hospital, com manutenção e regular troca.

Obs. Em Casos excepcionais poderão ser utilizados pela Equipe Cirurgia e a empresa deverá fazer a reposição do material de imediato

5.11.. Os materiais deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica descrita acima que permanecerá no Hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade. As substituições dos instrumentais/equipamento danificado são de responsabilidade da empresa contratada, exceto quando for certificado a aplicação de treinamentos e comprovado mau uso, também.

5.12. Todos os instrumentais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, sendo disponibilizados em regime de comodato;

5.13. Disponibilização do Objeto: Objeto deste contrato ser entregues nos prazos estabelecidos de até 24HS horas, contados a partir do recebimento do respectivo aviso de cirurgia para os procedimentos eletivos, **por e-mail ou qualquer outro meio de transmissão**, na Central de Material Esterilizado da unidade solicitante das 08:00 as 18:00 hs, do dia anterior da data da cirurgia; as caixas com matérias deverão estar a disposição no mesmo prazo.

5.14. Nos casos emergenciais, os materiais deverão ser entregues na Central de Material Esterilizado da unidade **em até 6(seis) horas** após a solicitação;

5.5.6. O conjunto de instrumentais deverá ser compatível com o sistema de Fixador Externo Circular em Liga de Alumínio e Carbono, incluindo, no mínimo: chaves e alicates de montagem, tensionadores de fios, guias de perfuração, dispositivos de compressão e distração, régua de medição, brocas, mandril, bandejas inox e estojo esterilizável.

5.15. Todos os instrumentais deverão ser devidamente identificados, **esterilizáveis em autoclave** e mantidos em **comodato pela empresa fornecedora**, que será responsável pela **substituição imediata em caso de desgaste, dano ou perda funcional**.

5.16. Quanto aos materiais em cessão gratuita de uso:

I – Entrega: deverão ser encaminhados **instrumentais e equipamentos** juntamente com a caixa cirúrgica, que permanecerá no Hospital, em quantidade suficiente para atender à solicitação da unidade **somente** no dia da cirurgia para a realização da cirurgia.

II – Responsabilidade da empresa: caberá à contratada a substituição de instrumentais e/ou equipamentos danificados. Fica ressalvada a responsabilidade da empresa nos casos em que houver certificação da aplicação de treinamentos e comprovação de mau uso por parte da equipe do Hospital.

III – Prestará manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais permanentes e equipamentos necessários para a utilização dos implantes, providenciando sua substituição sempre que necessário, sem quaisquer ônus para a Administração;

IV - Para a aplicação de todos os materiais constantes deste pregão o licitante vencedor deverá fornecer em comodato todos os instrumentais necessários para todos os procedimentos,

5.17. Deverá , após comunicado de notificação do uso, a reposição deverá ser feita de forma imediata. Tal medida visa garantir a integridade do estoque consignado. Esse prazo visa assegurar a continuidade dos atendimentos sem interrupções, minimizando o risco de desabastecimento em casos de alta demanda.

Conferência . e Controle de Qualidade: A cada reposição, o fornecedor deverá realizar, em conjunto com o setor responsável do hospital, a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais repostos. Esse processo deve incluir a verificação de conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, assim como a rastreabilidade dos lotes entregues, seguindo as normativas vigentes de controle de dispositivos médicos.

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

b) Os produtos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

c) **Dos Materiais Remanescente** Em razão da impossibilidade de prever com precisão o número exato e os tamanhos específicos dos componentes a serem utilizados nas diversas cirurgias, consequentemente haver sobras de estoque de componentes de diferentes tamanhos que não sejam compatíveis entre si. Portanto, a empresa vencedora deverá, às suas expensas, substituir os componentes não utilizados por outros de tamanhos adequados às necessidades do hospital, evitando qualquer sobra desnecessária. Alternativamente, a substituição poderá ser feita por materiais de outros itens, desde que respeitem os valores estabelecidos no empenho. Essa troca deverá ser realizada em até 72 horas após a solicitação.

5.18. Os materiais deverão entrar pela **Portaria R-12**, localizado no seguinte endereço na **Rua Eminica Malavasi - s/nº – Presidente- Altino Osasco** e entregue na recepção do Centro de Material e Esterilização, localizados no 5º andar da unidade, esse processo deve obedecer ao prazo de 8 horas, contados a partir da data e horário do aviso da cirurgia. Os recebimentos dos materiais serão recebidos de segunda-feira até sexta-feira, das 08:00 às 18:00hs

5.19. As solicitações de materiais extras não consignados no Aviso de Cirurgia, somente poderão ser atendidas com a ciência da Diretoria de Gerenciamento.

5.20 . Responsabilidade

5.20..1 As empresas fornecedoras no dia da cirurgia são responsáveis pela guarda, manutenção e condições de utilização dos equipamentos/instrumentais fornecidos em comodato. Elas devem realizar a manutenção preventiva e testes prévios para assegurar que os equipamentos estejam em plenas condições de funcionamento. Além disso, é obrigatório instruir a equipe cirúrgica quanto ao manuseio e utilização desses materiais.

5.22. Os recebimentos dos materiais serão recebidos de segunda-feira até sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs

5.23 Fica proibida a entrada de material consignado, por qualquer outro meio;.

5.24. Fica vedada a solicitação e recebimento direto de materiais consignados do fornecedor pelos usuários. A não observância desta norma isentará o Hospital de qualquer ônus, ficando o pagamento sob a responsabilidade de quem o solicitou e recebeu;

5.25 Compete à **Central de Material e Esterilização** a conferência do material no ato do recebimento. Não estando às especificações de acordo com a solicitação do usuário, os materiais não será recebido, devendo o responsável pela Central de Material e Esterilização entrar em contato com a firma fornecedora para que seja providenciada a respectiva substituição;

5.26. Quando da devolução a Central de material e Esterilização deverá conferir os materiais devolvidos à empresa contratada, colhendo a assinatura do responsável pela empresa anotando os materiais faltantes ou em desacordo.

5.27 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.28. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

5.30. Reposição de Equipamentos e Instrumentais:

Em caso de falhas ou necessidade de reposição, a empresa fornecedora compromete-se a disponibilizar equipamentos e instrumentais substitutos de forma rápida e eficiente, minimizando qualquer impacto nas atividades do Serviço de Buco Maxilo Facial.

5.31. Da garantia do produto

5.31.1 . Considerando que os itens são **Materiais Médicos/Hospitalares**, itens esses classificados como **Materiais Especiais (OPME de Buco Maxilo Facial**, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- Quando a validade for superior a 12 (doze) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- Quando a validade for igual ou inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.
- Esse prazo será contado data de entrega dos bens na Central de Material e Esterilização da Unidade Licitante

5.32. Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e o Contratado o devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário o ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do [art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **.10 (dez.)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30(Trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais ([art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 C/C Decreto Estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30(trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal, ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizado a liquidação da despesa da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do **art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (**art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado **no Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do **art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 .Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de Fornecimento

8.2. o fornecimento será realizado em **regime de consignação**, de forma **parcelada**, conforme a demanda da unidade.

Exigência de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou das consolidações respectivas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Distrital e/ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução](#)

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) o objeto da licitação.”

8.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, previstos no [art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976](#), e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014

8.27. Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

8.28. Autorização para o funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Outras comprovações

8.29. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia .

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Orçamento desta Unidade Hospitalar de 2025.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/090167: **Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**

II) Fonte de Recursos: 165910001- Tesouro

III) Programa de Trabalho: 090606;

IV) Elemento de Despesa: 339032-95;

V) Plano Interno: 0492

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO MENDES ALMEIDA

Diretor Técnico I- Equipe de Cirurgia



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 15:23:53.

ALEXANDRE PELLIZER

Diretor Técnico Saúde -II Diretoria de Divisão Médica



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 14:43:42.

WANGLES DE VASCONCELLOS SOLER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 15:28:25.

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO

Estudo Técnico Preliminar 303/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00149911/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais de OPME- para cirurgias de Buco Maxilo Facial,

O Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, referência em atendimentos de média e alta complexidade, especialmente em casos de trauma, vem observando aumento na demanda por cirurgias de Buco Maxilo Facial, especialmente em decorrência de traumas faciais graves.

Estes procedimentos requerem o uso de materiais de fixação interna estável, como miniplacas, parafusos e demais componentes, essenciais para garantir a reconstrução óssea adequada, a estabilização de fraturas e a recuperação funcional dos pacientes.

A aquisição de materiais de OPME destinados aos procedimentos cirúrgicos da equipe de Buco Maxilo Facial tem como objetivo atender à demanda crescente do serviço, garantindo a **disponibilidade contínua e imediata de materiais específicos para fixação interna estável**, por meio de **fornecimento em regime de consignação**, conforme as necessidades assistenciais desta Unidade Hospitalar.

.Justificativa

- A diversidade dos procedimentos e das características anatômicas dos pacientes exige ampla variedade de tamanhos e modelos, o que impossibilita a previsão exata da demanda;
- A consignação permite agilidade no atendimento, evitando atrasos cirúrgicos e reduzindo riscos clínicos;
- A utilização de materiais padronizados e de alta qualidade promove segurança, recuperação eficiente e reduz complicações pós-operatórias;
- O Pregão Eletrônico possibilita a contratação com maior economicidade e competitividade, respeitando os princípios da administração pública.

O objeto compreende o fornecimento, em regime de consignação, de materiais de OPME para cirurgias de Buco Maxilo Facial, incluindo, mas não se limitando a:

- Miniplacas retas, em L, Y e malar;
- Parafusos monocorticais e bicorticais, com diâmetros variados;
- Instrumentais compatíveis com os sistemas de fixação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
29915918895	Dr. Fernando kendi horikawa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2.1A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- **Conformidade com Normas de Saúde e Segurança:** Os materiais devem estar em conformidade com as regulamentações de saúde, segurança e ambientais vigentes, incluindo normas da ANVISA e outras certificações de qualidade e segurança.
- **Certificação de Sustentabilidade:** Sempre que possível, os produtos devem possuir certificações reconhecidas de sustentabilidade, como ISO 14001 ou selos equivalentes, atestando a responsabilidade ambiental na produção e no fornecimento.
- **Minimização de Resíduos e Embalagens Sustentáveis:** As embalagens devem ser feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis e ser projetadas para minimizar o desperdício, promovendo uma gestão de resíduos eficaz.
- **Eficiência de Recursos e Baixo Impacto Ambiental:** Os materiais consignados devem ser de fácil utilização e promover a eficiência no uso de recursos, evitando desperdício de insumos e garantindo práticas de menor impacto ambiental.
- Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.3 A aquisição em consignação desses materiais cirúrgicos visa promover a sustentabilidade ao evitar o acúmulo excessivo de estoque e o desperdício, uma vez que apenas os itens utilizados serão pagos.

4.1.4 A Secretaria possui contrato vigente de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares da Classe "I" e dos grupos "A", "B" e "E" de acordo com a Resolução nº 358, de 29 de Abril de 2005, do CONAMA inclusive determinações da ANVISA e do IBAMA.

4.1.5 Deste modo, os itens inseridos no Grupo B da referida Resolução e serão descartados em total conformidade com a legislação ambiental vigente

4.2 Da exigência de amostra :

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s) para avaliação, cuja data, local e horário serão informados por mensagem no sistema, facultada a presença dos demais interessados.

4.2.2. Ficam **dispensadas da apresentação de amostra** as marcas previamente testadas e aprovadas por esta Administração em processos **licitatórios anteriores**. A apresentação de amostras será exigida apenas para os **itens e marcas ainda não avaliados**, sendo o **médico responsável** designado para selecionar aqueles de **maior relevância clínica e técnica** para análise. Tal procedimento assegura a conformidade, a qualidade e a segurança dos materiais utilizados nos procedimentos de OPME.

4.2.3. As amostras poderão ser entregues na Seção Compras no endereço Martins Simões - Osasco, localizado na Rua Ari Barroso, 355 – Presidente Altino – Osasco./SP. , no prazo limite de **03(três) dia**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega .

4.2.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: As amostras apenas dos **itens e marcas ainda não avaliado conforme mencionado no item 4.2.2**, para os itens considerados de maior **relevância clínica e técnica**, observando-se: .

4. - **Conformidade técnica** com as especificações descritas no Termo de Referência;
5. – **Segurança e eficácia clínica**, considerando evidências científicas e recomendações de boas práticas;
6. – **Qualidade e durabilidade** do material, incluindo resistência mecânica e estabilidade;
7. – **Biocompatibilidade** e adequação ao uso em ambiente hospitalar;
8. – **Facilidade de manuseio** e aplicabilidade durante os procedimentos cirúrgicos;
9. – **Padronização e intercambialidade**, quando aplicável;

10–**Atendimento às normas vigentes** de regulamentação da ANVISA e demais órgãos competentes.

4.2.7. Durante o processo, a **Equipe Técnica do Serviço de Buco Maxilo** realizará análise das amostras (**conforme anexo de avaliação**), para avaliar sua adequação aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos, que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência, conforme escrito no item **4.2.2**, .

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

***4.2.11.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (06.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Seção de Compras, sem direito a ressarcimento*

4.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

.4.3 Da exigência de Registro do Produto

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a regularidade do(s) Registro(s) do(s) Produto(s), bem como dos instrumentais e Equipamentos em Comodato na ANVISA, vigente, informando de forma clara a descrição do produto, número do registro, modelo, marca, fabricante, procedência.

4.3.2. Estando o(s) Registro(s) do(s) Produto(s) vencido deverá ser apresentado cópia da petição de revalidação tempestiva, acompanhada de cópia do registro vencido.

4.3.3. Se o produto ofertado se enquadrar em situação de isenção de Registro do Produto, o licitante deverá apresentar documento de isenção emitido pelo Órgão Sanitário ou documento equivalente.

4.3.4. O resultado da verificação da regularidade do(s) Registro(s) do(s) Produto(s) será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.3.5 . Se o(s) Registro(s) do(s) Produto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do (s) Registro(s) do(s) Produto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.Da exigência de Catálogo ou Ficha Técnica

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o Catálogo Técnico ou Ficha Técnica dos insumos bem como dos instrumentais e equipamentos, que contenha foto/imagem clara, modelo, marca, fabricante, além de especificações técnicas relevantes de modo a possibilitar a identificação e compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. O catálogo técnico ou Ficha Técnica deverá estar ser em idioma nacional, ou com tradução juramentada.

4.4.3 . O resultado da verificação da regularidade do catálogo/ficha apresentado será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.4.4 Se o Catálogo ou ficha técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceito será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado será. Seguir-se à com a verificação do Catálogo/Ficha e, assim, sucessivamente, até a verificação de que uma atenda as especificações constantes neste Termo de Referencia ..

4. 5 Critérios de Aceitação e Avaliação Técnica:

4.5.1 Avaliação Técnica:

4.5.2 Os produtos e instrumentais serão submetidos a uma avaliação técnica rigorosa pela equipe do **Serviço de Buco Maxilo .** Essa avaliação considerará critérios como eficácia, segurança e conformidade estrita com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente.

4.6. Aspectos Técnicos:

4.6.1 Reforçamos que os materiais deverão vir acompanhados de instrumental (is) e equipamento (s) necessário (s) para a utilização dos itens, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões.

4.6.2 Os instrumentais serão utilizados no dia do procedimento cirúrgico pelo instrumentador e ao término da cirurgia devolvido à Contratada.

4.6.3 Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.

4.7. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO A opção pelo comodato possibilita ao Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, sem custo adicional, a possibilidade de ter a sua disposição equipamentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de equipamentos de aplicação médica, a atualização é constante.

4.7.1 O regime de comodato amplia o acesso a equipamentos médicos específicos de última geração, sem custos adicionais, cujo custo de aquisição é por vezes impeditivo, racionalizando recursos. A contrapartida é que os produtos vencedores do certame devem ser compatíveis com as tecnologias em comodato. O comodato garante a um suporte permanente, possibilidade de troca dos equipamentos nos casos de necessidade de calibração ou manutenção.

4.7.2 Com o regime de comodato é possível economizar o valor que seria investido no aluguel de equipamentos médicos, evitando a despesa mensal, e ainda, custos de manutenção corretiva e preventiva para manter o bom funcionamento dos aparelhos.

4.7.3 A empresa deverá fornecer todo o suporte para a realização do procedimento cirúrgico e implante dos materiais comprados.

4.7.4 Para a aplicação de todos os materiais constantes de pregão o licitante vencedor deverá fornecer, em **REGIME DE COMODATO**, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para todos os procedimentos das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital conforme descrito abaixo:

4.7.5 INSTRUMENTAIS:

Deverá disponibilizar : De forma consignada e gratuitamente e durante todo o período da contratação, perfuradores, motores e os instrumentais utilizados para as cirurgias, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca, para utilização apenas durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantidos nos hospitais, com manutenção e regular troca.

4.7.6. Os instrumentos cirúrgicos entregues na CME devem estar acompanhados de documento discriminatório dos itens e quantidades, para a conferência individual dos materiais.

4.7.7. Para todos os lotes além do fornecimento de materiais e instrumentais de Órteses e Próteses e Materiais Específicos (OPME), a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo controle e reposição dos materiais;

4.7.8. Os instrumentais utilizados para os implantes, em quantidade suficiente para os procedimentos realizados, deverão ser compatíveis com cada modelo e marca de implante, destinados exclusivamente ao uso durante os procedimentos. Deverão, ainda, contar com manutenção adequada e substituição imediata em caso de falhas ou problemas apresentados durante a cirurgia.

4.7.9. Todos os instrumentais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, sendo disponibilizados em regime de comodato;

4.8 DOS MATERIAIS

4.8.2 Para a aplicação de todos os materiais constantes deste pregão o licitante vencedor deverá fornecer em comodato todos os instrumentais necessários para todos os procedimentos, sendo:

- 1.** Retorceres, moldadores, medidores de parafusos, guia de perfuração duplo, pinça, tesoura, alicates, cabos de engate rápido, brocas, medidores de profundidade;
- 2.** Guia transbucal composto de cânula trocarte, perfurador e retrator de bochecha;
- 3.** Chave de parafuso sistema de retenção mecânica que permita encaixe no parafuso sem auxílio de pinças ou aparatos complementares;
- 4.** Instrumental para redução de fratura e posicionamentos de placa;
- 5.** Perfuradores elétricos (Osteopower) e perfuradores com bateria recarregável, compatível para uso em buco maxilo: **02 unidade;**
- 6.** 01 conjunto (pontas e Unidade de fonte); Micro perfurador/serra- conjunto intercambiável elétrico, autolavável;
- 7.** Sistema universal para remoção de parafusos diversos;
- 8.** Recordador próprio para tela de titânio: **1 unid.;**

4.8.3. Deverão disponibilizar de forma consignada, **1 caixas (uma), para urgência e emergências** que deverá permanecer em regime de consignação no C.M.E., juntamente com **1 perfurador e instrumentais.**

4.8.5. A Firma vencedora da licitação deverá colocar à disposição do Serviço de Buco Maxilo Fácil do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, os seguintes itens. (Instrumental de Apoio);

- **Estojo para acomodação e esterilização do conjunto placa/parafuso/brocas instrumental;**

4.8.6 As caixas deverão atender o número de cirurgias agendadas no dia, devendo estar completas de acordo com a especificação do Médico Responsável no aviso de cirurgia, o perfurador e serra deverá ser de acordo com o número de cirurgias agendado no dia;

4.8.7. Em casos excepcionais poderão ser utilizados pela equipe cirúrgica e a empresa deverá fazer a reposição do material e imediato em 06 horas após o procedimento cirúrgico.

4.8.8. A conferência de reposição dos itens deverá ser feita pelo **instrumentador da empresa** logo após **término da cirurgia**, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca de implante, para utilização durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantido no hospital, com manutenção e regular troca.

Obs. **Em Casos excepcionais poderão ser utilizados pela Equipe Cirurgia e a empresa deverá fazer a reposição do material de imediato**

4.8.2. Os materiais deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica descrita acima que permanecerá no Hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade.

4.8.3. Disponibilização do Objeto: Objeto deste contrato ser entregues nos prazos estabelecidos de até 24HS horas, contados a partir do recebimento do respectivo aviso de cirurgia para os procedimentos eletivos, **por e-mail ou qualquer outro meio de transmissão**, na Central de Material Esterilizado da unidade solicitante das 08:00 as 18:00 hs, do dia anterior da data da cirurgia; as caixas com matérias deverão estar a disposição no mesmo prazo.

4.8.4 Nos casos emergenciais, os materiais deverão ser entregues na Central de Material Esterilizado da unidade **em até 6(seis) horas** após a solicitação;

4.8.5. Os materiais adquiridos pela Unidade Hospitalar solicitante, serão recepcionados e liberados pela **Central de Material Esterilizado (CME)**, os quais serão oportunamente conferidos individualmente pelos responsáveis designados. Os materiais deverão ser entregues entre 08h00 e 18h00

4.8.6. Todas as despesas de carga/descarga e transporte até o local de entrega correrão por conta exclusivas da contratada;

4.87. O fornecedor deverá dar as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;

4.8.8. Os materiais em cessão gratuita de uso deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica que permanecerá no Hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade.

4.9. Responsabilidade da empresa: caberá à contratada a substituição de instrumentais e equipamentos danificados. Fica ressalvada a responsabilidade da empresa nos casos em que houver certificação da aplicação de treinamentos e comprovação de mau uso por parte da equipe do Hospital.

I- Prestará manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais permanentes e equipamentos necessários para a utilização dos implantes, providenciando sua substituição sempre que necessário, sem quaisquer ônus para a Administração;

II- Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

III- Os produtos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

4.10- Em razão de ser impossível de o **HOSPITAL** determinar previamente o número exato de cada componente e seus respectivos tamanhos que serão utilizados durante as diversas cirurgias, conseqüentemente haverá uma sobra de estoque de componentes, de diferentes tamanhos, que deixarão de ser compatíveis entre si, ou seja, tamanhos distintos de componentes não se encaixam. Por esta razão, a empresa vencedora deverá substituir às suas expensas, os componentes não utilizados por outros de tamanhos adequados às necessidades do Hospital de forma a evitar qualquer tipo de sobra de componentes, ou por materiais de diferentes itens, de forma que possam ser utilizadas

matérias residuais de itens diferentes e esta troca será dentro dos valores estabelecidos durante o empenho destes materiais. A referida substituição deverá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da troca do respectivo componente;

4.11. Acompanhamento e Suporte Técnico:

4.12. Treinamentos

4.12.1. Proporcionar TREINAMENTOS E WORKSHOP às equipes médicas da Unidade, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da Unidade e manter profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários, bem como, o posterior seguimento através de visitas periódicas, o técnico deverá manter todas as caixa ortopédicas completas com revisão das mesmas no final da agenda cirúrgica,

4.13. Técnico/instrumentador

4.13.1A empresa detentora do certame licitatório deverá disponibilizar um técnico/instrumentador qualificado para conferência dos materiais antes das cirurgias, bem como do manuseio dos materiais cirúrgicos e participar do procedimento, e este não terá vínculo empregatício com o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins, respondendo a contratada por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

4.13.2 O técnico/instrumentador da empresa deve se apresentar ao Centro Cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento, e deverá permanecer na sala cirúrgica até o termino do procedimento. Onde obrigatoriamente deverá assinar o controle Onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferência do(s) material (s) utilizados durante o procedimento.

4.13.3 Reposição de Equipamentos e Instrumentais: Em caso de falhas ou necessidade de reposição, a empresa fornecedora compromete-se a disponibilizar equipamentos e instrumentais substitutos de forma rápida e eficiente, minimizando qualquer impacto nas atividades do **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**.

4.14. Cláusulas de Rescisão Contratual:

4.15. Rescisão por Descumprimento:

4.15.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de falha na prestação de serviço que ocasione prejuízo ao paciente internado na unidade, assegurando a integridade do atendimento.

4.16. Procedimentos de Rescisão:

4.16.1. Em caso de rescisão, será realizada notificação por escrito à empresa, que terá o direito de apresentar defesa e, se possível, reparar o dano causado, seguindo os procedimentos legais estabelecidos.

4.17. Compatibilidade e Interoperabilidade:

4.17.1 Compatibilidade entre Produtos: “Garantir que os produtos e instrumentais fornecidos sejam inteiramente compatíveis entre si, prevenindo problemas de interoperabilidade durante procedimentos cirúrgicos e assegurando a eficácia dos serviços prestados.”

4.17.2A empresa licitante deverá cotar todos os subitens do (lote) sem nenhuma exceção.

4.17.3 A falta de cotação de qualquer subitem implicará na desclassificação da empresa no item como um todo.

4.18. Garantia da contratação

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os materiais solicitados para o **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**, são de uso comum, respeitando os procedimentos cirúrgicos individuais de cada paciente. O levantamento de mercado utilizou a ferramenta de pesquisa de preços disponível no compras.gov.br, visando encontrar valores

compatíveis com o mercado, promover a concorrência e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução para a aquisição de materiais para o **Serviço de Buco Maxilo Facial** do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões já atende a muitos dos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, como a definição de necessidades, especificação técnica, modalidade de licitação, eficiência e economia, conformidade legal, gestão ambiental e adequação orçamentária. No entanto, para assegurar que todos os requisitos da nova Lei de Licitações sejam abordados de maneira abrangente, alguns aspectos adicionais podem ser incluídos:

6.2 Aquisição de Materiais para o **Serviço de Buco Maxilo Facial** do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) representa um processo estratégico alinhado com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, visando eficiência, qualidade e conformidade legal em todas as etapas do processo licitatório.

1. Identificação de Necessidades: A aquisição de materiais de OPME é essencial para o funcionamento do **Serviço de Buco Maxilo Facial**, atendendo à demanda de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, como fraturas, reconstruções ósseas e tratamento de politraumas.

2. Planejamento da Contratação: A contratação está planejada em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê um estudo técnico preliminar e a definição do planejamento de modo a garantir a execução adequada da contratação, assegurando o suprimento contínuo de materiais necessários ao atendimento dos pacientes.

3. Especificação Técnica: Os materiais são especificados de acordo com os padrões de mercado, garantindo uma descrição objetiva e precisa, conforme previsto na Lei. A especificação técnica está detalhada no Termo de Referência, com critérios baseados em normativas internas e legislação vigente, possibilitando a transparência e igualdade de condições entre os licitantes.

4. Modalidade de Licitação: Opta-se pelo pregão, em conformidade com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar especificação objetiva e pela caracterização dos materiais como "bem comum".

5. Critérios de Julgamento: Com base no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o de menor preço, por se tratar de bens comuns com especificação detalhada e de fácil comparação entre os proponentes. Esse critério contribui para a obtenção de maior economicidade e eficiência no gasto público.

6. Eficiência e Economia: O pregão proporciona agilidade e eficiência na aquisição, garantindo economia para a administração pública e celeridade no abastecimento dos materiais necessários ao Serviço de Ortopedia /Traumatologia.

7. Gestão de Riscos: De acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, considera-se o gerenciamento de riscos, incluindo os relacionados ao fornecimento e ao cumprimento das especificações técnicas, de modo a mitigar atrasos e garantir a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela unidade.

8. Conformidade Legal: Todo o processo de aquisição será conduzido em conformidade com a nova Lei de Licitações, assegurando transparência, legalidade e lisura em todas as etapas, com vistas a uma contratação íntegra e pautada nos princípios da administração pública.

9. Gestão Ambiental e de Resíduos: O projeto segue o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), promovendo sustentabilidade e minimizando impactos ambientais. A instituição conta com equipe dedicada ao gerenciamento desses resíduos, assegurando o cumprimento de normas para prevenir riscos à saúde e ao meio ambiente.

10. Adequação Orçamentária: A proposta está em conformidade com as diretrizes orçamentárias da instituição, com a garantia de viabilidade financeira da aquisição e uso responsável dos recursos disponíveis.

11. Fiscalização e Acompanhamento: Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o processo contará com fiscalização técnica para o acompanhamento contínuo, incluindo controle de qualidade dos materiais entregues e conformidade com os requisitos contratuais, garantindo a execução fiel dos termos acordados.

Esses tópicos adicionais garantem que a descrição da solução esteja completamente alinhada com a Lei nº 14.133 /2021, assegurando que a aquisição seja realizada com transparência, sustentabilidade, economia, e cumprimento integral dos requi

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de materiais OPME foi baseada no histórico de cirurgias ortopédicas realizadas no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões e na crescente demanda por procedimentos de urgência e politrauma. Os valores foram levantados por meio de cotações com fornecedores qualificados e contratos similares, considerando a necessidade de pronta disponibilidade dos insumos, característica do regime de consignação. A previsão visa garantir o abastecimento adequado, com qualidade e segurança, sem comprometer o orçamento da unidade.

Lote1 Item -	Especificação	Siafisico	COTMAT	Quant	v.u	v.t
1.1	Micro ou mini placa direita e esquerda de avanço em titânio de aproximadamente 10 furos 0 a 09 mm com medidas aproximadas	303751-7	444067	8		
1.2	Micro placa reta em titânio 04 a 16 furos com medidas aproximadas.	252175-0	433712	6		
1.3	Micro placa reta ponte em titânio 04 a 6 furos com medidas aproximadas	252178-4	433703	6		
1.4	Micro placa em Y em titânio 04 a 06 furos com medidas aproximadas	277998-6	433719	3		
1.5	Micro placa em T em titânio 04 a 06 furos com medidas aproximadas	392520-0	434081	3		
1.6	Micro placa em L direita e esquerda de 04 furos com medidas aproximadas	278384-3	434084	6		
1.7	Micro placa orbital em titânio 06 a 10 furos com medidas aproximadas	556412-3	434086	6		
1.8	Micro placa em duplo Y em titânio com medidas aproximadas	194595-5	434779	3		
1.9	Placa de piso orbital pré formada de titânio para reconstrução de órbita com espessura aproximada de 0,3mm para uso com parafusos em titânio de 1,5 a 2,0mm de diâmetro com medidas aproximadas	255999-4	450294	5		

1.10	Micro Placa tela tipo grade 102x102mm	188694-0	443795	3		
1.11	Micro Placa tela em titânio 52,5x75,0mm	579515-0	466790	4		
1.12	Parafuso cortical em titânio $\varnothing$ 1,5 x 4,0 a 15 m m com encaixe para chave cruciforme	467332-8	401021	140		
1.13	Parafuso cortical em titânio $\varnothing$ 1,7 x 4,0 a 9,0mm com encaixe para chave cruciforme	252216-0	401544	15		
1.14	Mini placa em duplo Y em titânio com medidas aproximadas	505530-0	433987	3		
1.15	Mini placa em I de 04 furos, sendo dois em cada extremidade, em titânio com medidas aproximadas	303789-4	433959	6		
1.16	Mini placa reta em titânio 4 a 16 furos com medidas aproximadas	291387-9	433961	20		
1.17	Mini placa reta ponte em titânio 04 a 06 furos com medidas aproximadas	300806-1	448397	10		
1.18	Mini placa paramento em titânio 03 a 08 mm com medidas aproximadas	194039-2	448430	2		
1.19	Mini placa em Y em titânio com medidas aproximadas 05 e 7 furos	59990-5	433719	2		
1.20	Mini placa em L direita e esquerda em titânio 4 a 6 furos com medidas aproximadas.	291392-5	433964	12		
1.21	Parafuso cortical em titânio $\varnothing$ 2,0 x 4,0 a 18,0mm com encaixe para chave cruciforme	196284-1	401023	200		
1.22	Parafuso cortical em titânio $\varnothing$ 2,3 x 5,0 a 8,0 mm com encaixe para chave cruciforme	464687-8	401032	15		
1.23	Mini placa em L direita e esquerda, sistema locking com espessura aproximada de 0,6mm à 1,0mm de 06 à 08 furos com medidas aproximadas	1645641	433954	4		
1.24	Mini Placa reta com sistema locking em titânio com espessura aproximada entre 1,5mm a 1,6mm de 04 a 16 furos com medidas aproximadas	300804-5	448645	6		
1.25	Mini placa reta ponte com sistema locking em titânio com espessura aproximada entre 1,5 a 1,6mm de 04 a 06 furos com medidas aproximadas	216351-9	448647	12		
1.26	Mini placa orbital locking em titânio com espessura aproximada entre 1,5 a 1,6mm de 06 a 08 furos com medidas aproximadas	291389-5	434008	6		

1.27	Parafuso com sistema de bloqueio em titânio ø 2,0 x 06 a 18,0 mm c/ encaixe para chave cruciforme	213348-2	401422	150		
1.28	Parafuso com sistema de bloqueio em titânio ø 2,3 x 06 a 12,0 mm c/ encaixe para chave cruciforme	164409-2	401425	10		
1.29	Mini ou Macro placa reta de 10 a 24 furos, sistema locking com 2,0mm de espessura	114185-6	448539	10		
1.30	Mini ou Macro placa reta ponte de 04 a 06 furos, sistema locking com 2,0mm de espessura	599783-6	448537	20		
1.31	Macro placa reta em titânio 10 a 16 furos, sistema locking com 2,6 a 3,0mm de espessura	195303-6	448688	3		
1.32	Mini ou Macro placa angulada p/ reconstrução em titânio direita/esquerda de aproximadamente 18 furos, sistema locking e espessura de 2mm	195302-8	434040	4		
1.33	Macro placa angulada p/ reconstrução em titânio direita/esquerda de aproximadamente 18 a 27 furos, sistema locking e espessura de 2,6 a 3mm de espessura	300810-0	434040	6		
1.34	Parafuso cortical em titânio ø 2,4 x 6,0 a 20,0mm c/ encaixe para chave cruciforme	213342-3	401423	100		
1.35	Parafuso cortical em titânio ø 2,7 x 6,0 a 12,0mm c/ encaixe para chave cruciforme	164413-0	401473	10		
1.36	Parafuso com sistema de bloqueio em titânio ø 2,4 x 08 a 18,0 mm c/ encaixe para chave cruciforme	232561-6	401422	120		
1.37	Parafuso com sistema de bloqueio em titânio ø 2,7 x 08 a 16,0 mm c/ encaixe para chave cruciforme	317892-7	401429	20		
1.38	Mini ou Macro placa angulada de 4 a 6 furos, sistema locking e espessura de 2mm	198463-2	434785	12		
1.39	Âncora agulhada para discopexia de 1.3 a 2,0 mm de diâmetro	547843-0	443170	2		
1.40	Parafuso de bloqueio maxilo mandibular em titânio 2,0 x 05 a 20 mm com medidas aproximadas	328497-2	400992	20		
1.41	Ponta Ultrassônica Piezoelétrico.	575136-5	420041	4		

1.42	Broca odontológica esférica estéril uso único	386054-0	403438	20		
1.43	Lamina para motor de serra óssea em aço inox estéril de uso único	547896-0	612998	5		

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Estimativa do Valor da Contratação [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa: O conteúdo é sigiloso: O custo da contratação possui caráter sigiloso e será tornando publico apenas e imediatamente após o julgamento]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 referida contratação será de forma parcela, ou seja, de acordo com a demanda de pacientes e cirurgias a serem s agendadas, não podendo ultrapassar os quantitativos descritos no Termo Referencial.

Sendo assim esta é a solução mais eficiente para atender aos interesses da Administração

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica para aquisição

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A busca por atender às demandas específicas do **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**, é norteadada pelos princípios estabelecidos narecente Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Este documento destaca a integração entre a contratação e o planejamento, promovendo a eficiência na gestão de recursos.

O planejamento para aquisição do serviço considera cuidadosamente as necessidades identificadas, abrangendo a demanda por materiais específicos, suas características técnicas e a frequência de utilização. A escolha do modelo em comodato é estrategicamente adotada visando otimização de recursos, assegurando a constante disponibilidade dos materiais essenciais.

Dessa forma, **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões,,** é orientada pelos seguintes pilares:

- 1. Eficiência Operacional:** O alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento visa assegurar a eficiência nas operações do setor, proporcionando condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos.
- 2. Transparência e Conformidade Legal:** O processo de aquisição é conduzido de maneira transparente, respeitando os princípios legais vigentes. Cada etapa está alinhada com as normativas da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e conformidade do procedimento.
- 3. Atendimento de Qualidade para Usuários do SUS:** O objetivo principal é proporcionar **Serviço de Ortopedia e Traumatologia** de alta qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região do Alto Tietê e áreas adjacentes. A disponibilidade contínua de materiais essenciais contribui diretamente para a excelência no atendimento.
- 4. Impacto Regional:** Reconhecendo a importância regional do hospital, a aquisição do serviço busca impactar positivamente a prestação de **Serviço de Ortopedia e Traumatologia** não apenas na Região do Alto Tietê, mas também em áreas circunvizinhas. Este compromisso visa fortalecer a excelência no atendimento do público que necessita deste recurso, respeitando os princípios legais e éticos que regem a administração pública. A gestão eficaz desses recursos é essencial para o cumprimento da missão do hospital e para a promoção da saúde bucal na comunidade.

Adequação Orçamentária: está em consonância com as diretrizes orçamentárias da instituição, assegurando a viabilidade financeira da aquisição e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação da aquisição do material para o Serviço do **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**, trará diversos benefícios, contribuindo para a eficiência operacional, a qualidade no atendimento aos pacientes e a otimização de recursos. Alguns dos benefícios esperados incluem:

1. **Garantia de Disponibilidade de Materiais Essenciais** :Assegura a constante disponibilidade dos materiais necessários para procedimentos cirúrgicos, evitando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços.
2. **Otimização de Recursos Financeiros:**A modalidade de comodato reduz custos iniciais, permitindo ao hospital destinar recursos financeiros para outras áreas prioritárias, sem comprometer a qualidade do **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**,
3. **Eficiência na Gestão de Estoque:** Evita a sobrecarga no gerenciamento de estoques, uma vez que a reposição e manutenção dos materiais são responsabilidades do fornecedor em comodato.
4. **Transparência e Conformidade Legal:** A aquisição segue as normativas da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133 /2021), promovendo transparência, legalidade e conformidade em todo o processo.
5. **Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS:** Proporciona um **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**, de alta qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a saúde bucal na comunidade atendida.
6. **Agilidade em Procedimentos Cirúrgicos:** A disponibilidade imediata dos materiais essenciais reduz o tempo de espera para procedimentos cirúrgicos, contribuindo para uma resposta ágil às demandas do setor.
7. **Suporte Técnico Contínuo:** A empresa fornecedora, ao fornecer o serviço em comodato, compromete-se a oferecer suporte técnico contínuo, incluindo treinamento da equipe cirúrgica e assistência durante a utilização dos produtos.
8. **Impacto Regional Positivo:** Reconhecendo a importância regional do hospital, a aquisição do serviço busca impactar positivamente a prestação de do **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**, não apenas na Região do Alto Tietê, mas também em áreas circunvizinhas.

Ao unir eficiência operacional, transparência legal e qualidade no atendimento, a contratação da aquisição do material para o **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**, aprimorar a gestão hospitalar, proporcionando benefícios diretos para população a atendida

13. Providências a serem Adotadas

13.1No que concerne às providências a serem adotadas para o **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**,a presente aquisição não requer medidas prévias, uma vez que os materiais a serem adquiridos são destinados ao uso em procedimentos cirúrgicos no **Serviço de Buco Maxilo Facial do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**,

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares, o qual exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem

riscos de acidentes durante o tratamento. Seguindo o preconizado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável.

Logo a unidade, possui equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de materiais de OPME é essencial e necessária para a realização de cirurgias complexas e tratamentos de traumas pela Equipe de Buco Maxilo Facial, esses materiais garantem a qualidade dos procedimentos, melhoram os resultados clínicos e reduzem o tempo de recuperação dos pacientes, assegurando atendimento de excelência e segurança

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO MENDES ALMEIDA

Diretor Técnico I- Equipe de Cirurgia



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 16:24:05.

WANGLES DE VASCONCELLOS SOLER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 15:33:24.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apendos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º - Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convenencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “*caput*” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO

Contrato 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	90167-ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	MARIANA MONTEIRO PENTEADO	03/12/2025 20:22 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00149911/2025-13

1. Cláusula primeira - objeto

TERMO DE CONTRATO

"HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES"

Processo Administrativo nº 024.00149911/2025-13

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025,CELEBRADO ENTRE O Estado de São Paulo, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DE SÃO
HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES
E.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES**, com sede na **Rua Ari Barroso, 355, na cidade de Osasco/Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.374.500/0125-24**, neste ato representado pela **Dr. Wangles de Vasconcellos Soler – Diretor Técnico de Saúde III**, inscrita no CPF sob o nº **065.476.768-89**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na..... doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.00149911/2025-13** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90186/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Materiais de Consumo OPME para Procedimentos Cirúrgicos Buco-Maxilo**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GOV	QUANTIDADE

1.1				
1.2				

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital de Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada.**

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é estimada em **até *** (***) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma dos [artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, **constam no Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....) .

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a data de /2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **20 (vinte) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

2) Quando a contratação se referir a fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. O art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que se consideram de grande vulto os fornecimentos cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo esse valor atualizado a cada dia 1º de janeiro, nos termos do art. 182 do mesmo diploma legal. Caso seja verificada essa hipótese, a Administração deverá incluir essa obrigação em subdivisão da cláusula nona da minuta de contrato.

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do [artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação .

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos [§§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV - Multa: Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento **(ANEXO III)**

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. 1.1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal . ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.1111](#)

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no [artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos [artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada::

13.1.1 Gestão/Unidade: /

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho: /

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

14. Cláusula décima quarta - casos omissos

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Osasco, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA (FAT)

Instituição:		Setor:	
Data de entrega:		Data de retorno*:	
PSES:	Edital:	Lote (se houver):	Item:
Marca:	Empresa:	Fabricante:	Origem:
Referência:	RMS:	Responsável:	Contato:
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		

Avalie os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO OU NÃO AVALIADO.

Pontos avaliados	Adequado Assinale Com Um "X"	Inadequado Assinale Com Um "X"	Se inadequado, indicar o motivo.	Se não avaliado indicar o motivo
Conformidade Técnica				
Segurança e eficácia Clínica.				
Qualidade e Durabilidade				
Biocompatibilidade				
Facilidade de Manuseio				
Padronização e Intercambiabilidade				
Atendimento as Normas Vigentes				
Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):				

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: _____

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

Após, preenchido e assinado, encaminhar o formulário Seção Compras.

Supervisor da Equipe -Buco Maxilo**Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões**

Rua. Ari Barroso, 355 – Pres. Altino| CEP 06216-240 | Osasco, SP | Fone: (11) 3681-1783 | hrodtgh@gmail.com

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.01				
MARCA:				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA				
NÚMERO DO REGISTRO MS:				
1.02				
MARCA:				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA				
NÚMERO DO REGISTRO MS:				
1.03				
MARCA:				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA				
NÚMERO DO REGISTRO MS:				
1.04				
MARCA:				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA				
NÚMERO DO REGISTRO MS:				
1.05				
MARCA:				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA				
NÚMERO DO REGISTRO MS:				
1.06				
MARCA:				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA				
NÚMERO DO REGISTRO MS:				
1.07				
MARCA:				
CÓDIGO DE REFERÊNCIA				
NÚMERO DO REGISTRO MS:				
TOTAL		R\$		

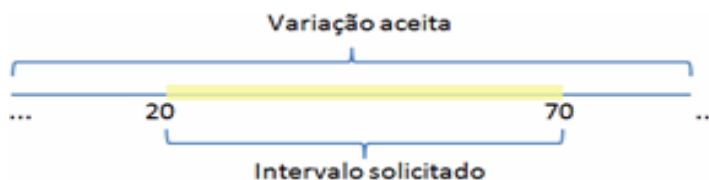
Prazo de Validade da proposta : 60 (SESSENTA) dias .

Dados para pagamento:

Banco Do Brasil
Agência:
Conta

OBSERVAÇÃO: NESTA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO OS INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, IDENTIFICADOS COM OS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA E OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE REGISTRO JUNTO À ANVISA e CATALAGOS .

Obs.: Serão aceitas outras variações de medidas, desde que incorporem as medidas solicitadas



Os itens acima mencionados deverão atender a Lei nº6.360/76 regulamentada pelo Decreto 8.077/13; bem como a Legislação Vigente.

a) Cópia da publicação em Diário Oficial da União que concedeu o registro do objeto licitado ou cópia do registro extraído do sítio eletrônico da ANVISA. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado, conforme Legislação Vigente;

b) Rótulo do produto ou folders ou catálogos: poderão ser apresentadas cópias reprográficas (de todos os itens cotados) do rótulo (folders ou catálogos) do produto, desde que na íntegra que atenda a Legislação Vigente;

b.1) Deveram ser relacionados também na proposta todos os instrumentais e equipamentos que serão utilizados e disponibilizados em comodato, para realização dos procedimentos cirurgicos , identificados com os códigos de referencia e os respectivos números de Registro junto a ANVISA e Catalogos .

c)Validade dos Bens: mínimo 12 meses a partir da entrega.

d) CONDIÇÕES DE ENTREGA :

Deverão disponibilizar de forma consignada, Deverá disponibilizar: Deverão disponibilizar de forma consignada **1 caixas (uma), para urgência e emergências que** deverá permanecer em regime de consignação no C.M.E., **juntamente com 1 perfurador e instrumentais compatível com Buco Maxilo,** ccontemplando todos os itens que ficarão a disposição da ortopedia no Central de Material e Esterilização (**CME**), A conferencia de

reposição dos itens deverá ser feitos pelo **instrumentador da empresa** logo após **término da cirurgia**, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca de implante, para utilização durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantido no hospital, com manutenção e regular troca.

De forma consignada e gratuitamente e durante todo o período da contratação, perfuradores, motores e os instrumentais utilizados para as cirurgias, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca, para utilização apenas durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantidos nos hospitais, com manutenção e regular troca.

. A Firma vencedora da licitação deverá colocar à disposição do Serviço de Buco Maxilo FÁCIL do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, os seguintes itens. (Instrumental de Apoio);

Estojo para acomodação e esterilização do conjunto placa/parafuso/brocas instrumental;

Os materiais em cessão gratuita de uso deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica que permanecerá no Hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade.

As substituições dos instrumentais/equipamentos danificados é de responsabilidade da empresa contratada, exceto quando for certificado a aplicação de treinamentos e comprovado mau uso.

Sendo eles:

Para a aplicação de todos os materiais constantes deste pregão o licitante vencedor deverá fornecer em comodato todos os instrumentais necessários para todos os procedimentos, sendo:

1. Retorceres, moldadores, medidores de parafusos, guia de perfuração duplo, pinça, tesoura, alicates, cabos de engate rápido, brocas, medidores de profundidade;
2. Guia transbucal composto de cânula trocar, perfurador e retrator de bochecha;
3. Chave de parafuso sistema de retenção mecânica que permita encaixe no parafuso sem auxílio de pinças ou aparatos complementares;
4. Instrumental para redução de fratura e posicionamentos de placa;
5. Perfuradores elétricos e perfuradores com bateria recarregável, compatível para uso em buco maxilo: **02 unidade;**
6. 01 conjunto (pontas e Unidade de fonte); Micro perfurador/serra- conjunto intercambiável elétrico, autolavável;
7. Sistema universal para remoção de parafusos diversos;
8. Recordador próprio para tela de titânio: **1 unid.;**

Os instrumentais utilizados para os implantes, em quantidade suficiente para os procedimentos realizados, deverão ser compatíveis com cada modelo e marca de implante, destinados exclusivamente ao uso durante os procedimentos cirúrgico. Deverão, ainda, contar com manutenção adequada e substituição imediata em caso de falhas ou problemas apresentados durante a cirurgia.

Deverá disponibilizar os instrumentais necessários para sua implantação, sendo específico para cada modelo /marca do implante (**Guia para pino, Guia para broca, Chave de engate rápido, Brocas, Chave Allen, Chave para mandril, serra etc.**) para a realização da cirurgia

e este deve ser compatível ao número de caixas de material fornecido.

Todos os instrumentais deverão devidamente identificados, e mantidos em esterilizáveis em autoclave comodato pela empresa, que será responsável pela fornecedora substituição imediata em caso de desgaste, dano ou perda funcional.

DOS MATERIAIS E INSTRUMENTAIS :

- 1) Deverá disponibilizar :** De forma consignada e gratuitamente e durante todo o período da contratação, perfuradores, motores e os instrumentais utilizados para as cirurgias, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca, para utilização apenas durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantidos nos hospitais, com manutenção e regular troca.
- 2)** Os materiais em cessão gratuita de uso deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica que permanecerá no Hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade durante a data marcada para o procedimento cirúrgicos.
As substituições dos instrumentais/equipamentos danificados é responsabilidade da contratada.
- 3)** Prestará manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais permanentes e equipamentos necessários para a utilização dos implantes, providenciando sua substituição sempre que necessário, sem quaisquer ônus para a Administração;

Objeto deste contrato deverá ser entregue em **24 (vinte e quatro)** horas contadas da data do envio do aviso cirurgia via Correio Eletrônico/e-mail ou qualquer outro meio de transmissão, na Central de Material Esterilizado da unidade solicitante até as 18:00 hs, do dia anterior da data da cirurgia; as caixas com materiais e instrumentais e equipamentos necessários para a cirurgia deverão estar a disposição no mesmo prazo.

Nos **casos emergenciais**, os materiais deverão ser entregues na Central de Material Esterilizado da unidade em até **6(seis)** horas após a solicitação;

Todas as despesas de carga/descarga e transporte até o local de entrega correrão por conta exclusivas da contratada;

O fornecedor deverá dar as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

Os produtos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres:

"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

c) Treinamentos

Proporcionar **TREINAMENTOS E WORKSHOP** às equipes médicas da Unidade, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da Unidade e manter profissional especializado durante a implantação dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos

usuários, bem como, o posterior seguimento através de visitas periódicas, o técnico deverá manter todas as caixa ortopédicas completas com revisão das mesmas no final da agenda cirúrgica,

d) Técnico/instrumentador

A empresa detentora do certame licitatório deverá disponibilizar um técnico/instrumentador qualificado para conferencia dos materiais antes das cirurgias, bem como do manuseio dos materiais cirúrgicos e participar do procedimento, e este não terá vínculo empregatício com o Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins , respondendo a contratada por todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

O **técnico/instrumentador** da empresa deve se apresentar ao Centro Cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento, e deverá permanecer na sala cirúrgica até o termino do procedimento. Onde obrigatoriamente deverá assinar o controle Onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferência do(s) materiais.

(s) utilizados durante o procedimento.

Reposição de Equipamentos e Instrumentais: Em caso de falhas ou necessidade de reposição, a empresa fornecedora compromete- se a disponibilizar equipamentos e instrumentais substitutos de forma rápida e eficiente, minimizando qualquer impacto nas atividades do Serviço de Ortopedia/Traumatologia.

c) Da exigência de amostra:

As amostras sempre que necessario deverá seguir as condições previstas no termo de referencia conforme item 4.2; 4.3 e 4.4 .

OBSREVAÇÃO.

Em razão de ser impossível de o **HOSPITAL** determinar previamente o número exato de cada componente e seus respectivos tamanhos que serão utilizados durante as diversas cirurgias, consequentemente haverá uma sobra de estoque de componentes, de diferentes tamanhos, que deixarão de ser compatíveis entre si, ou seja, tamanhos distintos de componentes não se encaixam Por esta razão, a empresa vencedora deverá substituir às suas expensas, os componentes não utilizados por outros de tamanhos adequados às necessidades do Hospital de forma a evitar qualquer tipo de sobra de componentes, ou por materiais de diferentes itens, de forma que possam ser utilizados os residuais de itens diferentes e esta troca será dentro dos valores estabelecidos durante o empenho destes materiais. A referida substituição devera ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da troca do respectivo componente;

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa